CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente Decreto foi publicado no placar no dia 17 / 02 / 2023

Chapadão do Céu 17 / 02 / 23

mirela

DECRETO Nº 019, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o aumento da margem consignável, e dá outras providências ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO**, no uso das atribuições legais que lhe confere, consonante ao artigo 155, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 30, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Chapadão do Céu – GO será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL